



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“ALTERA O ARTIGO 19 E O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Ficam alterados o artigo 19 e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, **exclusivamente no que se refere ao número de cargos de Assessor de Secretário e Assessor Técnico**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código CC	Código FG
4	Assessor de Secretário	<i>(mantém-se o código previsto na Lei)</i>	<i>(mantém-se o código previsto na Lei)</i>
2	Assessor Técnico	<i>(mantém-se o código previsto na Lei)</i>	<i>(mantém-se o código previsto na Lei)</i>

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados o número de cargos, as atribuições, os requisitos para investidura, a carga horária, os padrões de vencimento, os códigos e as demais disposições referentes aos demais cargos previstos no artigo 19 e no Anexo II da Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 09 DE JULHO DE 2026.

  
EZEQUIEL PASQUETTI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

  
CLOVIS PAULO MICHIELIN  
Secretário Municipal de Administração